



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CG.C. 44.518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

000

LEI Nº 699, de 07.12.90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.3 - Serviço de Educação e Cultura

Operação e Manut. do Ensino Reg. (1º Grau).

Ficha 41 - 3120-08421882.08-Material Consumo....., 150.000,00

Ficha 43- 3132- " -Outros Serv. e Encargos.. 50.000,00

Manutenção Unidade Munic.Merenda Escolar.

Ficha 48 - 3120-08424272.09-Material Consumo..... 200.000,00

Operação e Manut. Educação Fís.Desport.

Ficha 60 - 3132-08462242.12-Outros Serv. e Encargos.. 150.000,00

S o m a 550.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 07 de dezembro de 1.990.

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457